



PROTOCOLO N.º 15/2026

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Velas, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, 9800-539 Velas, legalmente representado pela Senhora Catarina de Oliveira Cabeceiras, na qualidade de Presidente.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Cultural das Velas, pessoa coletiva n.º 512 041 156, com sede na Vila das Velas, legalmente representada por Mário José Soares, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem como objeto a concessão de apoio, no âmbito específico das Jornadas Atlânticas do Turismo (JAT), a decorrer nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, no Concelho de Velas.

CLÁUSULA 2ª

Deveres do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:

- Atribuir, numa única tranche, um subsídio de trinta mil euros (€30.000,00) para prossecução das Jornadas Atlânticas do Turismo, tendo por base os valores estimados constantes do Anexo I;
- O valor deverá ser disponibilizado no período de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 3ª

Deveres da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** compromete-se a:

- Executar as Jornadas Atlânticas do Turismo em parceria com o Município;
- Promover e divulgar as Jornadas Atlânticas do Turismo pelos meios adequados, bem como o apoio concedido;
- Assegurar uma estreita colaboração com o **Primeiro Outorgante** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.
- Apresentar um relatório de execução, acompanhado de relatório financeiro detalhado e com explicitação dos objetivos e/ou resultados alcançados, no prazo máximo de 90 dias após o fim da realização das Jornadas.



CLÁUSULA 4ª

Fiscalização e controlo

- 1 – A fiscalização da execução do presente protocolo é efetuada pelo **Primeiro Outorgante**.
- 2 – A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação do apoio perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, designadamente, o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos, pela **Segunda Outorgante**, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

CLÁUSULA 6ª

Revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o **Primeiro e Segunda Outorgantes**, a celebrar por escrito.

CLÁUSULA 7ª

Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2026.

Velas, 7 de outubro de 2026.

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

Catarina
Cabeceiras

Assinado de forma digital
por Catarina Cabeceiras
Dados: 2026.10.08 03:32:55 Z

Catarina de Oliveira Cabeceiras
(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

A Segunda Outorgante

Assinado por: **Mário José Soares**
Num. de Identificação: 15025040
Data: 2026.10.08 13:11:09+00'00'

Mário José Soares
(Presidente do Conselho Executivo
da Associação Cultural das Velas)